



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Adm.: MÁRIO STRAVATI

= LEI MUNICIPAL Nº254/85 =

SÚMULA: AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a adquirir ou desapropriar 03(tre) áreas de terras para a abertura da Estrada ligando a ESTRADA SUZANA com a ESTRADA BIOTONICO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu MARIO STRAVATI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI,

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir ou desapropriar a área de terras medindo 3.519,00 m2., constituída pelo lote de terras sob nº125-A da Gleba Ribeirão Atalaia, de propriedade de NOEL SILVÉRIO, no valor de cr\$1.300.000, (um milhão e trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir ou desapropriar as áreas de terras medindo 2.375,00 m2., constituídas pelos lotes de terras nºs: 124/A1 da Gleba Ribeirão Atalaia, de propriedade de LUIZA DE JESUS BRANCO CARREIRA E OUTROS no valor de cr\$870.000, (oitocentos e setenta mil cruzeiros); e a área de terras medindo 1.127,50 m2, constituída pelo lote de terras nº124-A2 da Gleba Ribeirão Atalaia, de propriedade de LUIZA DE JESUS BRANCO CARREIRA E OUTROS, no valor de cr\$430.000, (quatrocentos e trinta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial de até cr\$3.000.000, (treis milhões de cruzeiros), para atender as despesas decorrentes da execução da referida Lei, classificando-se na seguinte dotação:

0500-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

0501-Serviço Rodoviário Municipal

4.0.0.0.-Despesas de Capital.

00

4.2.0.0.-Inversões Financeiras

4.2.1.0.-Aquisição de Imóveis... cr\$3.000.000

Artigo 4º - Como recursos para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelado em igual importância da seguinte dotação:

0500-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

0501-Serviço Rodoviário Municipal

4.0.0.0.-Despesas de Capital

4.1.0.0.-Investimentos

4.1.1.0.-Obras e Instalações... cr\$3.000.000

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a receber a Escritura Pública de Domínio e assinar os documentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, Presidente Castelo Branco, 13 de junho de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito
PRES. CASTELO BRANCO